



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.408/01.

“ AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPRAJ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - O Município de Alagoins, pelo Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênios com o Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária – **IPRAJ** desde que:

- I- Tenha como objeto a manutenção e/ou ampliação de serviços de administração da justiça no Município de Alagoins;
- II- Exista a contrapartida do IPRAJ ao recurso gasto pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 03 de julho de 2001.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO